

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/30080

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação, incluindo a operacionalização (produção), transporte, distribuição e desenvolvimento, para plantonistas da equipe multiprofissional da Coordenadoria Estadual de Transplantes- CET-MT, com fornecimento de quatro refeições tipo: Kit Café da manhã, almoço – “marmitex executiva”, Kit lanche da tarde e jantar “Kit lanche da noite”, para atender a demanda da Coordenadoria Estadual de Transplantes de Mato Grosso.*

Data da sessão: 12/06/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926289

Pregoeiro: Nelson Augusto

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
11 DA HABILITAÇÃO	13
12 DOS RECURSOS	18
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
15 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	20
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	20
17 DO REAJUSTAMENTO	21
18 DA SUBCONTRATAÇÃO	21
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	21
21 DO PAGAMENTO	21
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I	26
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	26
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	26
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	26
3 DO OBJETO	26
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	26
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	27
6 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO	27
7 DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	27
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	27
10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	27
11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	27
12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	27
13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	27
14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	28
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
17 DECLARAÇÃO	28
ANEXO I – AUTORIZAÇÃO FINAIS DO TERMO	29
ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS.....	30
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	35
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	36
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES	37
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	38

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	39
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	39
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS	39
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	40
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	40
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	41
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	42
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	42
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES	43
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	44
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	45
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	46
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS	47
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	48
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	48

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/30080****1 PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/06/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação, incluindo a operacionalização (produção), transporte, distribuição e desenvolvimento, para plantonistas da equipe multiprofissional da Coordenadoria Estadual de Transplantes-CET-MT, com fornecimento de quatro refeições tipo: Kit Café da manhã, almoço – “marmitex executiva”, Kit lanche da tarde e jantar “Kit lanche da noite”, para atender a demanda da Coordenadoria Estadual de Transplantes de Mato Grosso**”, para atender a demanda da Coordenadoria Estadual de Transplantes de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em **lote único**, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no anexo do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA DE COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 526;
- Ação: 2753;
- Subação: 1;
- Tarefa/Etapa: 1;
- Natureza: 3.3.90.39.123;
- Fonte: 1.600.0000.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Valor unitário e total do item; com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, (se houver);
- c) Fabricante, (se houver);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.4 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.1.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II), observando as especificidades do grupo e as especificações dos itens.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.4.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.5 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

7.5.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.5.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas neste Instrumento;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado no valor **unitário de cada item que compõe o grupo**, ou seja, ofertar lance para todos os itens que compõem o grupo, porém o julgamento adotado será o **menor preço total do grupo, onde o próprio sistema realiza o somatório do valor total**.

8.7 Observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um vírgula zero zero).

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

8.21 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou aqueles que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do site, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração.

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

11.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.10.8 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio

11.10.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.10 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.10.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.10.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

11.11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (*Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”*);

11.11.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

11.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.12.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia de declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.13 Qualificação Técnica:

11.13.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.13.2 Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares;

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

11.13.3 Declaração de que possuirá em seu quadro de pessoal Nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - CRN, que desempenhará a função de Responsável Técnico RT, para acompanhar a execução dos serviços.

11.14 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema, as **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos do **ANEXO IV**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017.

11.14.1 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

11.14.2 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

11.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado;

14.2.1 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será convocado o licitante para firmar contrato, sendo que este deverá atentar-se para as exigências contidas neste Edital. Após preenchido os requisitos, será realizada a contratação através de Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, *“a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários”*, conforme caput do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.8 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 O contrato poderá ser alterado, podendo realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

17.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme os arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

17.4 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela **Contratada**.

17.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

22.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

22.2.2 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

22.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

22.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos.**

22.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

22.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

22.7 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado.**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

22.9 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no SISTEMA COMPRAS, SIASG www.gov.br/compras/pt-br e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337 I da Lei nº 14.133/21 e do código penal, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#), ou www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

Erick Lucas Gomes Ferreira

*Coordenador de Aquisições – SUAC
(Assinado eletronicamente)*

Anderson Henrique da Silva Martins

*Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
(Assinado eletronicamente)*

Juliano Silva Melo

*Secretário de Estado de Saúde
(Assinado eletronicamente)*

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

ANEXO I

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Requerente:

- Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

1.2 Unidade Solicitante:

- Coordenadoria Estadual de Transplante;
- Contato: (65) 3317-3215/ (65) 98462-7229

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☒ PREGÃO ELETRÔNICO	☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☒ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	☐ HABILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
	☐ ENCIOAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO	

3 DO OBJETO

3.1 O presente termo de referência tem como objeto a “**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação, incluindo a operacionalização (produção), transporte, distribuição e desenvolvimento, para plantonistas da equipe multiprofissional da Coordenadoria Estadual de Transplantes-CET-MT, com fornecimento de quatro refeições tipo: Kit Café da manhã, almoço – “marmítex executiva”, Kit lanche da tarde e jantar “Kit lanche da noite”**”, para atender a demanda da Coordenadoria Estadual de Transplantes de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 É imprescindível manter operacionalmente funcionando por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos a Coordenadoria Estadual de Transplantes e seus serviços de acompanhamento dos processos de captação, doação e transplantes de órgãos e tecidos humanos, bem como os processos de encaminhamento e acompanhamento do pré e pós transplantes, em razão de que não se pode prever o dia e nem a hora em que dar-se-á dentro de uma UTI uma suspeita de Morte Encefálica e um médico de algum hospital do Estado de Mato Grosso irá acionar e notificar a equipe de plantão da Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos da CET-MT e a partir disso se iniciará um protocolo através do qual sob o acompanhamento e uma série de ações e condução da capacitada equipe plantonista poderá culminar na doação de um ou múltiplos órgãos ou tecidos, podendo esse processo durar mais de um dia, exigindo muitas vezes que uma mesma equipe permaneça no setor por mais de 12h, fazendo que seja necessário o fornecimento de alimentação nas 12h de laboro dos plantonistas.

4.2 Também não podemos prever quando um paciente de Mato Grosso será contemplado com a doação de um órgão e precisará se deslocar para um Centro Transplantador localizado em outro Estado e para isso, cada paciente recebe a emissão de passagens, além de toda orientação e acompanhamento em tempo real. Para isso, ficam plantonistas à disposição 24h ininterruptas na Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes, que também trazem nossos pacientes de volta de outros estados após a realização de transplantes. Estes plantonistas também necessitam se alimentar nas 12h de plantão, assim como os motoristas que acompanham as equipes quando se dirigem aos aeroportos para buscar órgãos ou córneas que vem de fora para pacientes de MT.

4.3 Por ser uma necessidade humana básica, impossível o ser humano se manter 12h ou mais sem alimentar-se, em especial lidando com um serviço que exige atenção, responsabilidade e ambiente de tensão e forte carga emocional de hospital- morte- perda-doação. Mas, além de ser uma necessidade humana, o serviço de nutrição e alimentação, objeto desta contratação, também é uma exigência legal preconizada nas principais legislações vigentes relacionadas ao funcionamento das Centrais de Transplantes.

4.4 A Lei 9434/1997, o Decreto 9175/2017 e a Portaria de Consolidação nº 4/2017 Cap. II, Seção I, Art. 12º, §1º a – determinam que:

4.4.1 A Central de Transplante deve dispor de estruturação que vise garantir seu funcionamento ininterruptamente 24h/dia, 7 dias/semana, fazendo-se necessário oferecer aos profissionais do setor uma estrutura com condições de acomodação e **provimento de alimentação durante todo o período de exercício das atividades que o serviço requer;**

4.4.2 Pelo exposto, o serviço de nutrição e alimentação é imprescindível para manter o funcionamento diário da Coordenadoria Estadual de Transplantes de Mato Grosso por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos, conforme determina a legislação vigente;

4.4.3 Informamos também, que devido a temporalidade o quantidade de plantonista mudou, e atualmente temos 12 plantonistas na Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos, 08 plantonistas na Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes e 08 plantonistas motoristas para atender a Coordenadoria de Transplantes e estamos no aguardo da disponibilidade de novos servidores para que possamos ter uma escala com dimensionamento ideal, composta por 14 servidores na Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos e 09 servidores na Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes, mantendo os 08 motoristas.

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Item 3 do Edital e Cláusula 8ª da Minuta do Contrato.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

6.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação, incluindo a operacionalização (produção), transporte e distribuição de 04 refeições diárias (Kit Café da manhã, almoço – “marmitex executiva”, Kit lanche da tarde e jantar “Kit lanche da noite”), para plantonistas da equipe multiprofissional da Coordenadoria Estadual de Transplantes- CET-MT.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.3 QUANTITATIVO:

6.3.1 Informamos que o quantitativo descrito nos Anexos I, II, III, IV e V são apenas quantitativos estimativos descritos detalhadamente na planilha tendo em vista 12 meses que possuem 30, 31 e 29 dias, por isso o simples cálculo x 12 não irá dar o mesmo resultado.

6.3.2 Anexo II - Planilha Quantitativo estimativo kits de café da manhã, almoço, kit lanche da tarde e kit lanche da noite de Abril 2023 a Junho 2023.

6.3.3 Anexo III - Planilha Quantitativo estimativo kits de café da manhã, almoço, kit lanche da tarde e kit lanche da noite de Julho 2023 a Setembro 2023.

6.3.4 Anexo IV - Planilha Quantitativo estimativo kits de café da manhã, almoço, kit lanche da tarde e kit lanche da noite de Outubro 2023 a Dezembro 2023.

6.3.5 Anexo V - Planilha Quantitativo estimativo kits de café da manhã, almoço, kit lanche da tarde e kit lanche da noite de Janeiro 2024 a Março 2024.

7 DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Conforme Cláusula 4ª da Minuta do Contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.

11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

11.1 Conforme Item da 11 Minuta do Edital.

12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

12.1 Conforme Item 7 da Minuta do Edital.

13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

13.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme Item 22 da Minutado Edital e Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17 DECLARAÇÃO

17.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO FINAIS DO TERMO

1. DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Declaramos que os recursos orçamentários descritos no **item 5** deste, para cobertura das despesas decorrentes da aquisição/serviço deste Termo estão previstos no orçamento anual desta Secretaria Adjunta do Complexo Regulador, garantindo assim o cumprimento do objeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.2. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

1.4. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.6. São partes integrantes do 4ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 002/2021/SES/MT:

a) ANEXO I – AUTORIZAÇÃO FINAIS

b) ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS*(do termo de referência)*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT Para 12 meses
01	KIT CAFÉ DA MANHÃ: 01 UNIDADE PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO OU 1 FATIA DE MORTADELA DEFUMADA EMBALADO EM PLÁSTICO FILME PVC, E LEITE INTEGRAL 200 ML EM COPO DE PLÁSTICO COM TAMPAS, OU SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK 200 ML OU LATA 290 OU 335 ML, OU 250 ML DE CHÁ MATE, E SALADA DE FRUTA EMBALAGEM DESCARTÁVEL 150 GR. UNIDADE	1	2640
02	MARMITEX COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS - ARROZ E FEIJÃO TIPO 1: ARROZ 250G, FEIJÃO 150G. SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60G) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRAMAS (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO). CARNE (PRATO PROTÉICO) - 1 TIPO DE CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G), SUÍNA E LINGUIÇA MISTA (DE PRIMEIRA QUALIDADE 150G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160G, PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA DE: MASSAS, LEGUMES, FAROFA OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO. UNIDADE	1	2640
03	KIT LANCHE DA TARDE - 1 SALGADO 150 G TIPO LANCHONETE COM RECHEIOS DE CARNE BOVINA, FRANGO, CALABRESA, MUSSARELA OU QUEIJO, OU PÃO DE QUEIJO 150 G, E 1 FATIA DE BOLO 100 G SABORES VARIADOS E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK 200 ML OU LATA 290 ML OU 335ML, OU 250 ML DE CHÁ MATE, E SALADA DE	1	2640

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

	FRUTA EMBALAGEM DESCARTÁVEL 150 GR. UNIDADE		
04	KIT LANCHE DA NOITE - 2 SALGADOS 150 G TIPO LANCHONETE COM RECHEIOS DE CARNE BOVINA, FRANGO, CALABRESA, MUSSARELA, PRESUNTO OU QUEIJO, OU 2 PÃES DE QUEIJO 150 G, OU 350 G DE LASANHA (RECHEIO DE FRANGO OU CARNE BOVINA), OU PIZZA TAMANHO BROTINHO VARIADOS SABORES, OU ESCONDIDINHO 350 G (RECHEIO DE FRANGO OU CARNE BOVINA), OU MACARRÃO 350 G VARIADOS SABORES E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK 200 ML OU LATA 290 ML OU 335ML, OU 250 ML DE CHÁ MATE, E SALADA DE FRUTA EMBALAGEM DESCARTÁVEL 150 GR. UNIDADE	1	2130

QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA:

Kit Café da manhã			Kit Lanche da tarde		
Dias da semana:	Horário:	Quantidade kit café da manhã:	Dias da semana:	Horário:	Quantidade kit lanche:
Segunda-feira a Sexta-feira	06:00	8	Segunda-feira a Sexta-feira	15:00	8
Sábado, Domingo	à	6	Sábado, Domingo	à	6
* Feriados	07:00	6	*Feriados	16:00	6

QUANTIDADE MÉDIA MENSAL ESTIMADA:

Kit Café manhã: kits de da manhã. Marmitex Executiva (somente almoço):	Almoço (marmitex executiva)			Jantar (Kit Lanche da noite)			da 220 café no 220
	Dias da semana	Horário	Quantidade por dia	Dias da semana	Horário	Quantidade por dia	
	Segunda- feira a Sexta-feira	11:30	8	Segunda- feira a Sexta-feira	18:30	6	
	Sábado, Domingo	à	6	Sábado, Domingo	á	6	
	* Feriados	12:30	6	* Feriados	19:30	6	

marmitex.

Kit Lanche da tarde: 220 kits de lanche.

Kit Lanche da noite: 177 kits de lanche

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUACANEXO-III
PLANILHA KITS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO (MARMITE) E KITS LANCHES (TARDE E NOITE) ABRIL/2023 - JUNHO/2023
COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTES

ABRIL/2023						MAIO/2023						JUNHO/2023					
Dia	Dia da Semana	Quantidade de Kits para Café da manhã	Quantidade de almoço (marmite)	Quantidade de Kits para Lanches da tarde	Quantidade de Kits para Lanches da noite	Dia	Dia da Semana	Quantidade de Kits para Café da manhã	Quantidade de almoço (marmite)	Quantidade de Kits para Lanches da tarde	Quantidade de Kits para Lanches da noite	Dia	Dia da Semana	Quantidade de Kits para Café da manhã	Quantidade de almoço (marmite)	Quantidade de Kits para Lanches da tarde	Quantidade de Kits para Lanches da noite
1	Sábado	6	6	6	6	1	Segunda-Feira	8	8	8	6	1	Quinta-feira	8	8	8	6
2	Domingo	6	6	6	6	2	Terça-Feira	8	8	8	6	2	Sexta-feira	8	8	8	6
3	Segunda-Feira	8	8	8	6	3	Quarta-Feira	8	8	8	6	3	Sábado	6	6	6	6
4	Terça-Feira	8	8	8	6	4	Quinta-Feira	8	8	8	6	4	Domingo	6	6	6	6
5	Quarta-Feira	8	8	8	6	5	Sexta-Feira	8	8	8	6	5	Segunda-feira	8	8	8	6
6	Quinta-Feira	8	8	8	6	6	Sábado	6	6	6	6	6	Terça-feira	8	8	8	6
7	Sexta-Feira	8	8	8	6	7	Domingo	6	6	6	6	7	Quarta-feira	8	8	8	6
8	Sábado	6	6	6	6	8	Segunda-Feira	8	8	8	6	8	Quinta-feira	8	8	8	6
9	Domingo	6	6	6	6	9	Terça-Feira	8	8	8	6	9	Sexta-feira	8	8	8	6
10	Segunda-Feira	8	8	8	6	10	Quarta-Feira	8	8	8	6	10	Sábado	6	6	6	6
11	Terça-Feira	8	8	8	6	11	Quinta-Feira	8	8	8	6	11	Domingo	6	6	6	6
12	Quarta-Feira	8	8	8	6	12	Sexta-Feira	8	8	8	6	12	Segunda-feira	8	8	8	6
13	Quinta-Feira	8	8	8	6	13	Sábado	6	6	6	6	13	Terça-feira	8	8	8	6
14	Sexta-Feira	8	8	8	6	14	Domingo	6	6	6	6	14	Quarta-feira	8	8	8	6
15	Sábado	6	6	6	6	15	Segunda-Feira	8	8	8	6	15	Quinta-feira	8	8	8	6
16	Domingo	6	6	6	6	16	Terça-Feira	8	8	8	6	16	Sexta-feira	8	8	8	6
17	Segunda-Feira	8	8	8	6	17	Quarta-Feira	8	8	8	6	17	Sábado	6	6	6	6
18	Terça-Feira	8	8	8	6	18	Quinta-Feira	8	8	8	6	18	Domingo	6	6	6	6
19	Quarta-Feira	8	8	8	6	19	Sexta-Feira	8	8	8	6	19	Segunda-feira	8	8	8	6
20	Quinta-Feira	8	8	8	6	20	Sábado	6	6	6	6	20	Terça-feira	8	8	8	6
21	Sexta-Feira	8	8	8	6	21	Domingo	6	6	6	6	21	Quarta-feira	8	8	8	6
22	Sábado	6	6	6	6	22	Segunda-Feira	8	8	8	6	22	Quinta-feira	8	8	8	6
23	Domingo	6	6	6	6	23	Terça-Feira	8	8	8	6	23	Sexta-feira	8	8	8	6
24	Segunda-Feira	8	8	8	6	24	Quarta-Feira	8	8	8	6	24	Sábado	6	6	6	6
25	Terça-Feira	8	8	8	6	25	Quinta-Feira	8	8	8	6	25	Domingo	6	6	6	6
26	Quarta-Feira	8	8	8	6	26	Sexta-Feira	8	8	8	6	26	Segunda-feira	8	8	8	6
27	Quinta-Feira	8	8	8	6	27	Sábado	6	6	6	6	27	Terça-feira	8	8	8	6
28	Sexta-Feira	8	8	8	6	28	Domingo	6	6	6	6	28	Quarta-feira	8	8	8	6
29	Sábado	6	6	6	6	29	Segunda-Feira	8	8	8	6	29	Quinta-feira	8	8	8	6
30	Domingo	6	6	6	6	30	Terça-Feira	8	8	8	6	30	Sexta-feira	8	8	8	6
						31	Quarta-Feira	8	8	8	6						
Total mensal		222	222	222	180	Total mensal		232	232	232	186	Total mensal		224	224	224	180
Total ABRIL 2023 - JUNHO 2023 para Café da Manhã:											678						
Total ABRIL 2023 - JUNHO 2023 para Almoço:											678						
Total ABRIL 2023 - JUNHO 2023 para Lanches da Tarde:											678						
Total ABRIL 2023 - JUNHO 2023 para Lanches da Noite:											546						

ANEXO-IV
PLANILHA KITS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO (MARMITE) E KITS LANCHES (TARDE E NOITE) JULHO/2023 - SETEMBRO/2023
COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTES

JULHO/2023						AGOSTO/2023						SETEMBRO/2023					
Dia	Dia da Semana	Quantidade de Kits para Café da manhã	Quantidade de almoço (marmite)	Quantidade de Kits para Lanches da tarde	Quantidade de Kits para Lanches da noite	Dia	Dia da Semana	Quantidade de Kits para Café da manhã	Quantidade de almoço (marmite)	Quantidade de Kits para Lanches da tarde	Quantidade de Kits para Lanches da noite	Dia	Dia da Semana	Quantidade de Kits para Café da manhã	Quantidade de almoço (marmite)	Quantidade de Kits para Lanches da tarde	Quantidade de Kits para Lanches da noite
1	Sábado	6	6	6	6	1	Terça-Feira	8	8	8	6	1	Sexta-feira	8	8	8	6
2	Domingo	6	6	6	6	2	Quarta-Feira	8	8	8	6	2	Sábado	6	6	6	6
3	Segunda-Feira	8	8	8	6	3	Quinta-Feira	8	8	8	6	3	Domingo	6	6	6	6
4	Terça-Feira	8	8	8	6	4	Sexta-Feira	8	8	8	6	4	Segunda-feira	8	8	8	6
5	Quarta-Feira	8	8	8	6	5	Sábado	6	6	6	6	5	Terça-feira	8	8	8	6
6	Quinta-Feira	8	8	8	6	6	Domingo	6	6	6	6	6	Quarta-feira	8	8	8	6
7	Sexta-Feira	8	8	8	6	7	Segunda-Feira	8	8	8	6	7	Quinta-feira	8	8	8	6
8	Sábado	6	6	6	6	8	Terça-Feira	8	8	8	6	8	Sexta-feira	8	8	8	6
9	Domingo	6	6	6	6	9	Quarta-Feira	8	8	8	6	9	Sábado	6	6	6	6
10	Segunda-Feira	8	8	8	6	10	Quinta-Feira	8	8	8	6	10	Domingo	6	6	6	6
11	Terça-Feira	8	8	8	6	11	Sexta-Feira	8	8	8	6	11	Segunda-feira	8	8	8	6
12	Quarta-Feira	8	8	8	6	12	Sábado	6	6	6	6	12	Terça-feira	8	8	8	6
13	Quinta-Feira	8	8	8	6	13	Domingo	6	6	6	6	13	Quarta-feira	8	8	8	6
14	Sexta-Feira	8	8	8	6	14	Segunda-Feira	8	8	8	6	14	Quinta-feira	8	8	8	6
15	Sábado	6	6	6	6	15	Terça-Feira	8	8	8	6	15	Sexta-feira	8	8	8	6
16	Domingo	6	6	6	6	16	Quarta-Feira	8	8	8	6	16	Sábado	6	6	6	6
17	Segunda-Feira	8	8	8	6	17	Quinta-Feira	8	8	8	6	17	Domingo	6	6	6	6
18	Terça-Feira	8	8	8	6	18	Sexta-Feira	8	8	8	6	18	Segunda-feira	8	8	8	6
19	Quarta-Feira	8	8	8	6	19	Sábado	6	6	6	6	19	Terça-feira	8	8	8	6
20	Quinta-Feira	8	8	8	6	20	Domingo	6	6	6	6	20	Quarta-feira	8	8	8	6
21	Sexta-Feira	8	8	8	6	21	Segunda-Feira	8	8	8	6	21	Quinta-feira	8	8	8	6
22	Sábado	6	6	6	6	22	Terça-Feira	8	8	8	6	22	Sexta-feira	8	8	8	6
23	Domingo	6	6	6	6	23	Quarta-Feira	8	8	8	6	23	Sábado	6	6	6	6
24	Segunda-Feira	8	8	8	6	24	Quinta-Feira	8	8	8	6	24	Domingo	6	6	6	6
25	Terça-Feira	8	8	8	6	25	Sexta-Feira	8	8	8	6	25	Segunda-feira	8	8	8	6
26	Quarta-Feira	8	8	8	6	26	Sábado	6	6	6	6	26	Terça-feira	8	8	8	6
27	Quinta-Feira	8	8	8	6	27	Domingo	6	6	6	6	27	Quarta-feira	8	8	8	6
28	Sexta-Feira	8	8	8	6	28	Segunda-Feira	8	8	8	6	28	Quinta-feira	8	8	8	6
29	Sábado	6	6	6	6	29	Terça-Feira	8	8	8	6	29	Sexta-feira	8	8	8	6
30	Domingo	6	6	6	6	30	Quarta-Feira	8	8	8	6	30	Sábado	6	6	6	6
31	Segunda-Feira	8	8	8	6	31	Quinta-Feira	8	8	8	6						
Total mensal		208	208	208	168	Total mensal		232	232	232	186	Total mensal		208	208	208	168
Total JULHO 2023 - SETEMBRO 2023 para Café da Manhã:												648					
Total JULHO 2023 - SETEMBRO 2023 para Almoço:												648					
Total JULHO 2023 - SETEMBRO 2023 para Lanches da Tarde:												648					
Total JULHO 2023 - SETEMBRO 2023 para Lanches da Noite:												522					

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUACANEXO-V
PLANILHA KITS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO (MARMITE) E KITS LANCHES (TARDE E NOITE) OUTUBRO/ 2023 - DEZEMBRO/2023
COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTES

OUTUBRO/2023						NOVEMBRO/2023						DEZEMBRO/2023					
Dia	Dia da Semana	Quantidade de Kits para Café da manhã	Quantidade de almoço (marmite x)	Quantidade de Kits para Lanches da tarde	Quantidade de Kits para Lanches da noite	Dia	Dia da Semana	Quantidade de Kits para Café da manhã	Quantidade de almoço (marmite x)	Quantidade de Kits para Lanches da tarde	Quantidade de Kits para Lanches da noite	Dia	Dia da Semana	Quantidade de Kits para Café da manhã	Quantidade de almoço (marmite x)	Quantidade de Kits para Lanches da tarde	Quantidade de Kits para Lanches da noite
1	Domingo	6	6	6	6	1	Quarta-Feira	8	8	8	6	1	Sexta-feira	8	8	8	6
2	Segunda-Feira	8	8	8	6	2	Quinta-Feira	8	8	8	6	2	Sábado	6	6	6	6
3	Terça-Feira	8	8	8	6	3	Sexta-Feira	8	8	8	6	3	Domingo	6	6	6	6
4	Quarta-Feira	8	8	8	6	4	Sábado	6	6	6	6	4	Segunda-feira	8	8	8	6
5	Quinta-Feira	8	8	8	6	5	Domingo	6	6	6	6	5	Terça-feira	8	8	8	6
6	Sexta-Feira	8	8	8	6	6	Segunda-Feira	8	8	8	6	6	Quarta-feira	8	8	8	6
7	Sábado	6	6	6	6	7	Terça-Feira	8	8	8	6	7	Quinta-feira	8	8	8	6
8	Domingo	6	6	6	6	8	Quarta-Feira	8	8	8	6	8	Sexta-feira	8	8	8	6
9	Segunda-Feira	8	8	8	6	9	Quinta-Feira	8	8	8	6	9	Sábado	6	6	6	6
10	Terça-Feira	8	8	8	6	#	Sexta-Feira	8	8	8	6	#	Domingo	6	6	6	6
11	Quarta-Feira	8	8	8	6	#	Sábado	6	6	6	6	#	Segunda-feira	8	8	8	6
12	Quinta-Feira	8	8	8	6	#	Domingo	6	6	6	6	#	Terça-feira	8	8	8	6
13	Sexta-Feira	8	8	8	6	#	Segunda-Feira	8	8	8	6	#	Quarta-feira	8	8	8	6
14	Sábado	6	6	6	6	#	Terça-Feira	8	8	8	6	#	Quinta-feira	8	8	8	6
15	Domingo	6	6	6	6	#	Quarta-Feira	8	8	8	6	#	Sexta-feira	8	8	8	6
16	Segunda-Feira	8	8	8	6	#	Quinta-Feira	8	8	8	6	#	Sábado	6	6	6	6
17	Terça-Feira	8	8	8	6	#	Sexta-Feira	8	8	8	6	#	Domingo	6	6	6	6
18	Quarta-Feira	8	8	8	6	#	Sábado	6	6	6	6	#	Segunda-feira	8	8	8	6
19	Quinta-Feira	8	8	8	6	#	Domingo	6	6	6	6	#	Terça-feira	8	8	8	6
20	Sexta-Feira	8	8	8	6	#	Segunda-Feira	8	8	8	6	#	Quarta-feira	8	8	8	6
21	Sábado	6	6	6	6	#	Terça-Feira	8	8	8	6	#	Quinta-feira	8	8	8	6
22	Domingo	6	6	6	6	#	Quarta-Feira	8	8	8	6	#	Sexta-feira	8	8	8	6
23	Segunda-Feira	8	8	8	6	#	Quinta-Feira	8	8	8	6	#	Sábado	6	6	6	6
24	Terça-Feira	8	8	8	6	#	Sexta-Feira	8	8	8	6	#	Domingo	6	6	6	6
25	Quarta-Feira	8	8	8	6	#	Sábado	6	6	6	6	#	Segunda-feira	8	8	8	6
26	Quinta-Feira	8	8	8	6	#	Domingo	6	6	6	6	#	Terça-feira	8	8	8	6
27	Sexta-Feira	8	8	8	6	#	Segunda-Feira	8	8	8	6	#	Quarta-feira	8	8	8	6
28	Sábado	6	6	6	6	#	Terça-Feira	8	8	8	6	#	Quinta-feira	8	8	8	6
29	Domingo	6	6	6	6	#	Quarta-Feira	8	8	8	6	#	Sexta-feira	8	8	8	6
30	Segunda-Feira	8	8	8	6	#	Quinta-Feira	8	8	8	6	#	Sábado	6	6	6	6
31	Terça-Feira	8	8	8	6							#	Domingo	6	6	6	6
Total mensal		230	230	230	186	Total mensal		224	224	224	180	Total mensal		228	228	228	186
Total OUTUBRO 2023 - DEZEMBRO 2023 para Café da Manhã:										682							
Total OUTUBRO 2023 - DEZEMBRO 2023 para Almoço:										682							
Total OUTUBRO 2023 - DEZEMBRO 2023 para Lanches da Tarde:										682							
Total OUTUBRO 2023 - DEZEMBRO 2023 para Lanches da Noite:										552							

ANEXO-VI
PLANILHA KITS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO (MARMITE) E KITS LANCHES (TARDE E NOITE) JANEIRO/2024 - MARÇO/2024
COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTES

JANEIRO/2024						FEVEREIRO/2024						MARÇO/2024					
Dia	Dia da Semana	Quantidade de Kits para Café da manhã	Quantida de de almoço (marmitex)	Quantida de de Kits para Lanches da tarde	Quantidade de Kits para Lanches da noite	Dia	Dia da Semana	Quantida de de Kits para Café da manhã	Quantida de de almoço (marmite x)	Quantidade e de Kits para Lanches da tarde	Quantida de de Kits para Lanches da noite	Dia	Dia da Semana	Quantid ade de Kits para Café da	Quantida de de almoço (marmitex)	Quantid ade de Kits para Lanche	Quantida de de Kits para Lanches da noite
1	Segunda-Feira	8	8	8	6	1	Quinta-feira	8	8	8	6	1	Sexta-feira	8	8	8	6
2	Terça-Feira	8	8	8	6	2	Sexta-feira	8	8	8	6	2	Sábado	6	6	6	6
3	Quarta-Feira	8	8	8	6	3	Sábado	6	6	6	6	3	Domingo	6	6	6	6
4	Quinta-Feira	8	8	8	6	4	Domingo	6	6	6	6	4	Segunda-feira	8	8	8	6
5	Sexta-Feira	8	8	8	6	5	Segunda-feira	8	8	8	6	5	Terça-feira	8	8	8	6
6	Sábado	6	6	6	6	6	Terça-feira	8	8	8	6	6	Quarta-feira	8	8	8	6
7	Domingo	6	6	6	6	7	Quarta-feira	8	8	8	6	7	Quinta-feira	8	8	8	6
8	Segunda-Feira	8	8	8	6	8	Quinta-feira	8	8	8	6	8	Sexta-feira	8	8	8	6
9	Terça-Feira	8	8	8	6	9	Sexta-feira	8	8	8	6	9	Sábado	6	6	6	6
10	Quarta-Feira	8	8	8	6	#	Sábado	6	6	6	6	10	Domingo	6	6	6	6
11	Quinta-Feira	8	8	8	6	#	Domingo	6	6	6	6	11	Segunda-feira	8	8	8	6
12	Sexta-Feira	8	8	8	6	#	Segunda-feira	8	8	8	6	12	Terça-feira	8	8	8	6
13	Sábado	6	6	6	6	#	Terça-feira	8	8	8	6	13	Quarta-feira	8	8	8	6
14	Domingo	6	6	6	6	#	Quarta-feira	8	8	8	6	14	Quinta-feira	8	8	8	6
15	Segunda-Feira	8	8	8	6	#	Quinta-feira	8	8	8	6	15	Sexta-feira	8	8	8	6
16	Terça-Feira	8	8	8	6	#	Sexta-feira	8	8	8	6	16	Sábado	6	6	6	6
17	Quarta-Feira	8	8	8	6	#	Sábado	6	6	6	6	17	Domingo	6	6	6	6
18	Quinta-Feira	8	8	8	6	#	Domingo	6	6	6	6	18	Segunda-feira	8	8	8	6
19	Sexta-Feira	8	8	8	6	#	Segunda-feira	8	8	8	6	19	Terça-feira	8	8	8	6
20	Sábado	6	6	6	6	#	Terça-feira	8	8	8	6	20	Quarta-feira	8	8	8	6
21	Domingo	6	6	6	6	#	Quarta-feira	8	8	8	6	21	Quinta-feira	8	8	8	6
22	Segunda-Feira	8	8	8	6	#	Quinta-feira	8	8	8	6	22	Sexta-feira	8	8	8	6
23	Terça-Feira	8	8	8	6	#	Sexta-feira	8	8	8	6	23	Sábado	6	6	6	6
24	Quarta-Feira	8	8	8	6	#	Sábado	6	6	6	6	24	Domingo	6	6	6	6
25	Quinta-Feira	8	8	8	6	#	Domingo	6	6	6	6	25	Segunda-feira	8	8	8	6
26	Sexta-Feira	8	8	8	6	#	Segunda-feira	8	8	8	6	26	Terça-feira	8	8	8	6
27	Sábado	6	6	6	6	#	Terça-feira	8	8	8	6	27	Quarta-feira	8	8	8	6
28	Domingo	6	6	6	6	#	Quarta-feira	8	8	8	6	28	Quinta-feira	8	8	8	6
29	Segunda-Feira	8	8	8	6	#	Quinta-feira	8	8	8	6	29	Sexta-feira	8	8	8	6
30	Terça-Feira	8	8	8	6							30	Sábado	6	6	6	6
31	Quarta-Feira	8	8	8	6							31	Domingo	6	6	6	6
Total mensal		208	208	208	168	Total mensal		216	216	216	174	Total mensal		208	208	208	168
Total OUTUBRO 2023 - DEZEMBRO 2023 para Café da Manhã:										632							
Total OUTUBRO 2023 - DEZEMBRO 2023 para Almoço:										632							
Total OUTUBRO 2023 - DEZEMBRO 2023 para Lanches da Tarde:										632							
Total OUTUBRO 2023 - DEZEMBRO 2023 para Lanches da Noite:										510							

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: GRUPO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel. Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.** () _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

GRUPO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme cláusula 4º da Minuta do Contrato)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica

Emitente deste atestado e sua assinatura

RG e CPF/MF

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____ ;
02. _____ .

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2023 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. ___, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93.
- Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- Declaração de que possuirá em seu quadro de pessoal Nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - CRN, que desempenhará a função de Responsável Técnico RT, para acompanhar a execução dos serviços.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº. ____/2023/SES/MT****ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/30080**

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A
“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
E ALIMENTAÇÃO., INCLUINDO A
OPERACIONALIZAÇÃO (PRODUÇÃO),
TRANSPLANTE, DISTRIBUIÇÃO E
DESENVOLVIMENTO, PARA PLANTONISTAS DA
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA
COORDENADORIA ESTADUAL DE
TRANSPLANTES- CET-MT, COM FORNECIMENTO
DE QUATRO REFEIÇÕES TIPO: KIT CAFÉ DA
MANHÃ, ALMOÇO – “MARMITEX EXECUTIVA”,
KIT LANCHE DA TARDE E JANTAR “KIT LANCHE
DA NOITE”, PARA ATENDER A DEMANDA DA
COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTE
DE MATO GROSSO”, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E
CONDIÇÕES CONSTANTES A
SEGUIR.....**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político
Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato
representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado,
portador da cédula de identidade RG nº _____ / ___, inscrito no CPF sob o nº
_____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do
CNPJ sob o nº _____ / _____, localizada sito à Rua _____ nº
_____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____
telefone (xx) _____ - _____ e e-mail _____, neste ato representado por
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____ / ___ e Cadastrado
no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo
nº **SES-PRO-2022/30080**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2023**, do tipo menor preço resolvem celebrar o presente Termo de
CONTRATO, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666
de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de
setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840
de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de
2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “**Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação., incluindo a operacionalização (produção), transplante, distribuição e desenvolvimento, para plantonistas da equipe multiprofissional da Coordenadoria Estadual de Transplantes- CET-MT, com fornecimento de quatro refeições tipo: Kit Café da manhã, almoço – “marmitex executiva”, Kit lanche da tarde e jantar “Kit Lanche da Noite”,** para atender a demanda da Coordenadoria Estadual de Transplante de Mato Grosso.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será de 12 (doze) meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, “a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários”, conforme caput do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação formal da CONTRATADA, sob pena de decair o direito de contratação.

2.2.1 O Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Após a celebração do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.2 O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, no seguinte endereço: Coordenadoria Estadual de Transplantes, no endereço: Rua Comandante Costa, 1262, Centro – CEP 78020-400 – Cuiabá/MT, Telefone: 3317-3215/ 65 -98462-7229, nos seguintes horários: 6:00 as 07:00 Café da manhã, 11:30 as 12:30 almoço, 15:00 as 16:00 Lanche da tarde, e 18:30 as 19:30 jantar.

4.3 Os objetos serão entregues em perfeitas condições tanto na aparência quanto na qualidade e sabor dos alimentos, estando eles prontos para a ingestão imediata dos alimentos em temperatura ambiente, e dentro do prazo de validade, para o plantonista de plantão da Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos, da Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes ou alguém designado pela Coordenadoria Estadual de Transplantes.

4.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente e entregues no endereço acima mencionado no prazo de no máximo 1 hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O transporte das refeições (Marmitex) deverá ser em embalagem de isopor com divisórias e os itens do café da manhã e Lanche da tarde em embalagens que estejam em condições adequadas de higiene e conservação mantendo o alimento bem protegido.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

5.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.5 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada
Fiscal do Contrato	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada
Suplente do Fiscal	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao GESTOR DO CONTRATO as atribuições que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Programa:** 526;
- **Ação:** 2753;
- **Subação:** 1;
- **Tarefa/Etapa:** 1;
- **Natureza:** 3.3.90.39.123;
- **Fonte:** 1.600.0000.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual e do Municipal (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Município da sede ou domicílio);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado, podendo realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

10.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme os arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

10.3 O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

10.4 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela **Contratada**.

10.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- j) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- m) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- n) Fraudar na execução do contrato;
- o) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- p) Comportar-se de modo inidôneo;
- q) Cometer fraude fiscal;
- r) Não manter a proposta.

11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- c) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- d) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos**.

11.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.7 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

11.9 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

12.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

12.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

12.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

12.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.1.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

13.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;

13.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

13.1.13 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65;

13.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilização e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.18 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

13.2 Em conformidade com o art. 79 da Lei nº 8.666/1993, a rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

13.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências descritas no art. 80 da Lei nº 8.666/1993:

13.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº.

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos - SAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (02) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-